

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2013

O **Município de Salto**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo **Secretário da Administração**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e do CPF nº 984.527.898-15, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 60/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

LUISA LANG SILVA PINTO – ME.

Endereço: Rua Bertrando Molinari nº 368, Matadouro, na cidade de Bragança Paulista/SP, CEP 12.910-350.

CNPJ: 13.287.931/0001-64

Telefone/Fax: (11) 4231-9471

E-mail: wanderley.vendas@uol.com.br

Representante Legal: Antonio Wanderley Miguel, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 4.885.279-X e do nº CPF 398.946.738-72.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para prestação de serviços de confecção e entrega de uniformes para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com entregas parceladas no período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.000	Unid.	Calça de brim pesada 100% algodão azul marinho, com 1/2 cós e 1/2 elástico na cintura, passantes, zíper e botão, com 4 bolsos (dois na frente e dois atrás) e a estampa em silk, de acordo com o desenho anexo. Logo brasão calça formato 100,0 x 32,965 mm. Tecido marca: Cedro Cachoeira (Cedrobrim)	Uni-Form	R\$ 52,45	R\$ 52.450,00

1.2. As grades de medidas serão: tamanho P, M, G, GG e XGG, conforme padrão brasileiro. E assim que assinada a presente Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA** terá 3 (três) dias úteis para enviar 5 (cinco) grades completas de tamanho para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** faça o pedido através de Nota de Empenho.

1.3. Para cada funcionário serão fornecidas 2 (duas) calças.

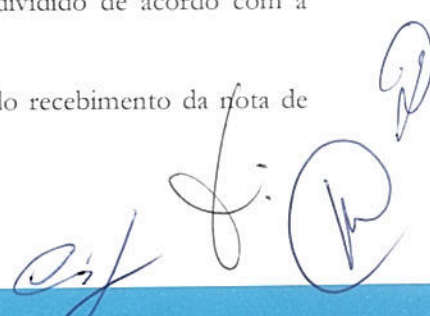
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos uniformes serão feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

2.2. O primeiro pedido será de 50% da quantidade total, e o restante dividido de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

2.3. O material deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



2.4. Os locais de entrega serão definidos a cada pedido, de acordo com as solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5. Os quantitativos totais expressos na cláusula primeira, item 1.1., da presente Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.6. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4602-8736.

2.7. Considerações quanto à cor: Caso as tonalidades venham a divergir da tonalidade especificada no Edital do Pregão Presencial nº 60/2013, o pedido será integralmente devolvido, sem qualquer ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, por conta da DETENTORA. A tonalidade será verificada na hora do recebimento e, como dito anteriormente, caso haja qualquer diferença de tonalidade o pedido será recusado. Mesmo que o pedido seja verificado depois da entrega e a cor seja diferente, caberá à DETENTORA retirar todo o pedido sem qualquer prejuízo ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.8. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos equipamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2013.

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere a cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados, fica a DETENTORA sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor do Empenho, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então deverão ser aplicadas outras penalidades cumulativamente, tudo visando ao imediato restabelecimento do fornecimento dos materiais requeridos. A DETENTORA deverá efetuar a entrega total dos uniformes, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.11. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.

2.12. A DETENTORA obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do Pregão Presencial nº 60/2013, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir de cada entrega dos uniformes e da data de apresentação da Nota Fiscal pela Secretaria de Finanças, com a ciência e



concordância da Secretaria da Administração, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 60/2013 e o número da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes, de números conforme abaixo:

- Governo nº 339039.04.122.0003.2.802.01.110000 (dotação 16);
- Governo nº 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 29);
- Governo nº 339039.06.182.0003.2.802.01.110000 (dotação 30);
- Governo nº 339039.06.181.0003.2.802.01.110000 (dotação 36);
- Governo nº 339039.04.131.0003.2.802.01.110000 (dotação 40);
- Negócios Jurídicos nº 339039.03.062.0004.2.802.01.110000 (dotação 50);
- Administração nº 339039.04.122.0005.2.802.01.110000 (dotação 57);
- Finanças nº 339039.04.123.0006.2.802.01.110000 (dotação 67);
- Educação nº 339039.12.361.0007.2.802.01.220000 (dotação 89);
- Cultura nº 339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 113);
- Cultura nº 339039.13.392.0008.2.802.01.110000 (dotação 120);
- Saúde nº 339039.10.302.0009.2.802.01.310000 (dotação 121);
- Saúde nº 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 (dotação 135);
- Desenvolvimento Urbano nº 339039.15.452.0010.2.802.01.110000 (dotação 146);
- Obras e Serviços Públicos nº 339039.15.452.0011.2.802.01.110000 (dotação 149);
- Ação Social e Cidadania nº 339039.04.122.0012.2.802.01.510000 (dotação 165);
- Ação Social e Cidadania nº 339039.08.244.0066.2.138.01.510000 (dotação 184);
- Desenvolvimento Econômico nº 339039.04.122.0013.2.802.01.110000 (dotação 197);
- Esportes e Lazer nº 339039.27.812.0014.2.802.01.110000 (dotação 205)

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2013, os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 60/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos uniformes.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.
- 8.2. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Nota de Empenho, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.3. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 8.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à DETENTORA, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 60/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

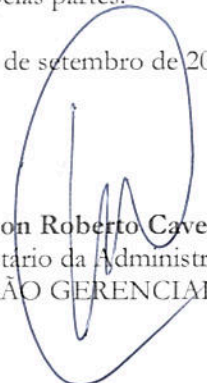
DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de setembro de 2013.



Wilson Roberto Caveden
Secretário da Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR



Luisa Lang Silva Pinto – ME
DETENTORA

Testemunhas:



1- Luiz Eduardo Collaço



2- Pedro Reis Galindo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 73/2013

Processo Administrativo nº 6370/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Luisa Lang Silva Pinto – ME

Objeto – serviços de confecção e entrega de uniformes para todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura.

Referente – Pregão Presencial nº 60/2013

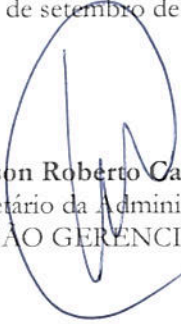
Valor Total – R\$ 52.450,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de setembro de 2013.



Wilson Roberto Caveden
Secretário da Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR



Luisa Lang Silva Pinto – ME
DETENTORA